PREFEITURA DE ARRAIAL DO CABO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Diário Oficial 1495 | 01/10/2025

Sumário

Executivo 2
Decretos 2
Diversos 3
Extratos 10
Portarias 11
IDAC 13
Extratos 13
Portarias 13

Executivo

Decretos

DECRETO Nº 4.463 DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

ANTECIPA PARA O DIA 20 DE OUTUBRO DE 2025 O FERIADO MUNICIPAL DE AÇÃO DE GRAÇAS.

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.699, de 15 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Artigo 1° - Fica antecipado para o dia 20 de outubro de 2025 o feriado municipal de Ação de Graças, originalmente previsto para o dia 23 de outubro.

Artigo 2º - As repartições públicas municipais cujas atividades forem essenciais à prestação dos serviços públicos imediatos à população deverão funcionar normalmente na data mencionada no artigo anterior.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 1º de outubro de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.464 DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA:

Artigo 1° - Fica transferido do dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira) para o dia 31 de outubro de 2025 (sexta-feira), a comemoração do Dia do Servidor Público.

Artigo 2º - As repartições públicas municipais cujas atividades forem essenciais à prestação dos serviços públicos imediatos à população deverão funcionar normalmente na data mencionada no artigo anterior.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 1º de outubro de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.465 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação nos valores e condições que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os arts. 4º e 5º da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.591, de 12 de dezembro de 2024.

DECRETA.

Art. 1° - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, o crédito suplementar **R$ 5.192.655,40** (Cinco milhões, cento e noventa e dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), por anulação de dotação, conforme discriminado:

Ficha	FR	CO	Função Programática	Natureza de Despesa	Valor
153	1704	0000	02.014.001.04.122.0001.2.003	3.3.90.00.00.00	R$4.000.000,00
576	1501	0000	19.001.001.14.241.0014.2.129	3.3.90.00.00.00	R$ 3.600,00
260	1.500	1002	05.001.002.10.302.0006.2.147	3.3.90.00.00.00	R$ 1.700,00
273	1.500	1002	05.001.003.10.122.0001.2.004	3.3.90.00.00.00	R$ 23.500,00
255	1.500	1002	05.001.002.10.302.0006.2.146	3.3.90.00.00.00	R$ 8.500,00
782	1.500	1002	05.001.005.10.305.0006.2.038	3.3.90.00.00.00	R$ 1.300,00
727	1635	0000	05.001.002.10.302.0006.2.036	3.3.90.00.00.00	R$ 113.455,40
768	1635	0000	05.001.003.10.122.0001.2.003	3.3.90.00.00.00	R$ 21.600,00
769	1635	0000	05.001.001.10.301.0006.2.034	3.3.90.00.00.00	R$ 8.000,00
270	1500	0000	05.001.003.10.122.0001.2.004	3.1.90.00.00.00	R$ 33.000,00
408	1501	0000	13.001.001.04.128.0001.2.005	3.3.90.00.00.00	R$ 1.000,00
120	1501	0000	02.011.001.04.122.0001.2.004	3.1.90.00.00.00	R$ 20.000,00
178	1500	0000	02.018.001.04.122.0001.2.004	3.1.90.00.00.00	R$ 100.000,00
188	1500	0000	02.019.001.04.122.0001.2.004	3.1.90.00.00.00	R$ 65.000,00
740	1501	0000	02.022.001.04.122.0001.2.004	3.1.91.00.00.00	R$ 20.000,00
652	2501	0000	02.020.001.04.122.0001.2.004	3.1.91.00.00.00	R$ 2.000,00
759	2500	0000	02.007.004.04.122.0001.2.004	3.1.90.00.00.00	R$ 400.000,00
739	2500	0000	02.022.001.04.122.0001.2.004	3.1.90.00.00.00	R$ 370.000,00
Total	R$ 5.192.655,40				

Art. 2° - Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto fica o Poder Executivo autorizado a anular no orçamento vigente o valor de **R$ 5.192.655,40** (Cinco milhões, cento e noventa e dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), conforme discriminado:

Ficha	FR	CO	Função Programática	Natureza de Despesa	Valor
254	1704	0000	05.001.002.10.302.0006.2.146	3.3.50.00.00.00	R$ 4.000.000,00
580	1501	0000	19.001.001.14.422.0014.2.126	3.3.90.00.00.00	R$ 3.600,00
236	1.500	1002	05.001.001.10.301.0006.2.033	3.3.90.00.00.00	R$ 35.000,00
628	1635	0000	05.001.002.10.302.0006.2.036	3.3.50.00.00.00	R$ 143.055,40
233	1.500	1002	05.001.001.10.301.0001.2.013	3.3.90.00.00.00	R$ 16.000,00
289	1.500	1002	05.001.005.10.304.0006.2.039	3.3.90.00.00.00	R$ 17.000,00
406	1501	0000	13.001.001.04.122.0001.2.003	3.3.90.00.00.00	R$ 1.000,00
121	1501	0000	02.011.001.04.122.0001.2.004	3.1.91.00.00.00	R$ 20.000,00
189	1500	0000	02.019.001.04.122.0001.2.004	3.1.91.00.00.00	R$ 20.000,00
21	1500	0000	02.003.001.04.122.0001.2.004	3.1.90.00.00.00	R$ 45.000,00
155	1500	0000	02.014.001.04.122.0001.2.004	3.1.90.00.00.00	R$ 100.000,00
738	1501	0000	02.022.001.04.122.0001.2.004	3.1.90.00.00.00	R$ 20.000,00
651	2501	0000	02.020.001.04.122.0001.2.004	3.1.90.00.00.00	R$ 2.000,00
725	2500	0000	02.005.001.04.122.0001.2.004	3.1.90.00.00.00	R$ 370.000,00
706	2500	0000	02.015.001.04.122.0001.2.004	3.1.90.00.00.00	R$ 400.000,00
Total	R$ 5.192.655,40				

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 01 de outubro de 2025

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Diversos

EXTRATO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 057/2025

INEXIGIBILIDADE

DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1.1. O Secretario **RECONHECE** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2025**, fundamentada no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

1.1 **Do Objeto:** Contratação de 01 (um) show da artista MARVVILA por inexigibilidade, que fará parte da grade de shows da programação musical do **FESTIVAL DA LAGOA** que acontecerá no dia **05 de dezembro de 2025**..

1.1.2. **Contratada: PAGODEIRA EMPREEDIMENTOS ARTISTICOS LTDA - ME – CNPJ Nº** 45.341.491/0001-72

1.2. **Razão da escolha da contratada (Art. 72, VI da Lei nº 14.133/2021)**: Faz-se pela necessidade de compor o evento festival da lagoa, no município de Arraial do Cabo, fora escolhido a artista Marvvila para contratação, perante sua consagração no cenário do segmento musical ao qual atua, tanto referente à crítica especializada quanto a opinião pública, contribuindo para valorização do município, na qualidade de suas atividades artísticas e culturais e ao turismo local, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipal, não paira nenhuma dúvida que a artista, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração Municipal realizar no munícipio de Arraial do Cabo, para a festividade do evento Festival da Lagoa

1.1.3. **Valor global**: **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**

1.1.4. **Justificativa do preço:** Inviabilidade de Competição.

1.2. A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de INEXIGIBILIDADE de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**, na pessoa do Secretario, autoriza a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e a autorização da contratação.

4. DA PUBLICAÇÃO:

4.1. Publique-se no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Arraial do Cabo, 01 de outubro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Genival Alves Pacheco Junior

Matrícula nº 62.926

NOMEAÇÃO DE FISCAL - CURSO

Venho por meio deste designar a servidora **DANIELA STAMPA DE MESQUITA**, matrícula nº 65.715, Assessora Especial do Gabinete IV, e a servidora **Daniele de Souza Jardim**, Matrícula nº 67.578, Assessora Jurídico Administrativo Operacional II, para exercerem a função de **Fiscal** e **Gestor do Contrato nº 090/2025**, respectivamente, referente ao Processo Administrativo nº 4993/2025, no âmbito do Fundo Municipal de

Educação.

No âmbito das responsabilidades atribuídas aos Gestores e Fiscais, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

DECRETO MUNICIPAL Nº 4121/2024

Art. 7º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pelo Ordenador de Despesas, para exercer as funções estabelecidas neste regulamento.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na designação de que trata o caput, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público; e

IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º A gestão do contrato deverá ser exercida por setor do órgão ou da entidade de origem.

§ 5º Na hipótese prevista no § 4º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 6º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Arraial do Cabo, 26 de setembro de 2025.

Bernardo Martins de Alcantara Veiga da Silva

Secretário Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer

Matrícula nº 56.963

Suellen Rodrigues Cardoso

Chefe de Gabinete do Prefeito

Matrícula nº 67.071

Daniela Stampa de Mesquita
Matrícula nº 65.715

Fiscal do Contrato

Daniele de Souza Jardim

Matrícula nº 67.578

Gestor do Contrato

NOMEAÇÃO DE FISCAL - ESTRUTURA

Venho por meio deste designar o servidor **RAPHAEL BARRETO PINTO**, matrícula nº 62.887, **Diretor de Eventos e Projetos I**, e o servidor **MIGUEL BARRETO CARDOSO**, Matrícula nº 62.363, Assessor de Eventos e Projetos II, para exercerem a função de **Fiscal** e **Gestor do Contrato nº 086/2025**, respectivamente, referente ao Processo Administrativo nº 937/2025, no âmbito do Fundo Municipal de Educação.

No âmbito das responsabilidades atribuídas aos Gestores e Fiscais, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

DECRETO MUNICIPAL Nº 4121/2024

Art. 7º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pelo Ordenador de Despesas, para exercer as funções estabelecidas neste regulamento.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na designação de que trata o caput, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público; e

IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º A gestão do contrato deverá ser exercida por setor do órgão ou da entidade de origem.

§ 5º Na hipótese prevista no § 4º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 6º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Arraial do Cabo, 16 de setembro de 2025.

Bernardo Martins de Alcantara Veiga da Silva

Secretário Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer

Matrícula nº 56.963

RAPHAEL BARRETO PINTO

Matrícula nº 62.887

Fiscal do Contrato

MIGUEL BARRETO CARDOSO

Matrícula nº 62.363

Gestor do Contrato

NOMEAÇÃO DE FISCAL - LAGUM

Venho por meio deste designar o servidor **Daniel de Oliveira Barreto Rocha**, matrícula nº 59.552, Assessor de Projetos e Eventos II, e a servidora **Vanessa de Oliveira Souza**, Matrícula nº 64852, Assessora de Projetos e Eventos II, para exercerem a função de **Fiscal** e **Gestor do Contrato nº 096/2025**, respectivamente, referente ao Processo Administrativo nº 4972/2025, no âmbito do Fundo Municipal de Educação.

No âmbito das responsabilidades atribuídas aos Gestores e Fiscais, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

DECRETO MUNICIPAL Nº 4121/2024

Art. 7º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pelo Ordenador de Despesas, para exercer as funções estabelecidas neste regulamento.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na designação de que trata o caput, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público; e

IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º A gestão do contrato deverá ser exercida por setor do órgão ou da entidade de origem.

§ 5º Na hipótese prevista no § 4º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 6º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Arraial do Cabo, 30 de setembro de 2025.

Bernardo Martins de Alcantara Veiga da Silva

Secretário Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer

Matrícula nº 56.963

Daniel de Oliveira Barreto Rocha

Matrícula nº 59.552

Fiscal do Contrato

Vanessa de Oliveira Souza
Matrícula nº 64852

Gestor do Contrato

NOMEAÇÃO DE FISCAL - SHOW LENINE

Venho por meio deste designar o servidor **Daniel de Oliveira Barreto Rocha**, matrícula nº 59.552, Assessor de Projetos e Eventos II, e a servidora **Vanessa de Oliveira Souza**, Matrícula nº 64852, Assessora de Projetos e Eventos II, para exercerem a função de **Fiscal** e **Gestor do Contrato nº 093/2025**, respectivamente, referente ao Processo Administrativo nº 5159/2025, no âmbito do Fundo Municipal de Educação.

No âmbito das responsabilidades atribuídas aos Gestores e Fiscais, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

DECRETO MUNICIPAL Nº 4121/2024

Art. 7º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pelo Ordenador de Despesas, para exercer as funções estabelecidas neste regulamento.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na designação de que trata o caput, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público; e

IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de

gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º A gestão do contrato deverá ser exercida por setor do órgão ou da entidade de origem.

§ 5º Na hipótese prevista no § 4º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 6º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Arraial do Cabo, 30 de setembro de 2025.

Bernardo Martins de Alcantara Veiga da Silva

Secretário Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer

Matrícula nº 56.963

Daniel de Oliveira Barreto Rocha

Matrícula nº 59.552

Fiscal do Contrato

Vanessa de Oliveira Souza
Matrícula nº 64852
Gestor do Contrato

NOMEAÇÃO DE FISCAL - SHOW TURMA DO PROBLEMS

Venho por meio deste designar o servidor **Daniel de Oliveira Barreto Rocha**, matrícula nº 59.552, Assessor de Projetos e Eventos ll, e a servidora **Vanessa de Oliveira Souza**, Matrícula nº 64852, Assessora de Projetos e Eventos ll, para exercerem a função de **Fiscal** e **Gestor do Contrato nº 094/2025**, respectivamente, referente ao Processo Administrativo nº 4956/2025, no âmbito do Fundo Municipal de Educação.

No âmbito das responsabilidades atribuídas aos Gestores e Fiscais, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

DECRETO MUNICIPAL Nº 4121/2024

Art. 7º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pelo Ordenador de Despesas, para exercer as funções estabelecidas neste regulamento.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na designação de que trata o caput, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público; e

IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º A gestão do contrato deverá ser exercida por setor do órgão ou da entidade de origem.

§ 5º Na hipótese prevista no § 4º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 6º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Arraial do Cabo, 30 de setembro de 2025.

Bernardo Martins de Alcantara Veiga da Silva

Secretário Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer

Matrícula nº 56.963

Daniel de Oliveira Barreto Rocha

Matrícula nº 59.552

Fiscal do Contrato

Vanessa de Oliveira Souza
Matrícula nº 64852
Gestor do Contrato

NOMEAÇÃO DE FISCAL - SHOW TURMATUBE

Venho por meio deste designar o servidor **Daniel de Oliveira Barreto Rocha**, matrícula nº 59.552, Assessor de Projetos e Eventos ll, e a servidora **Vanessa de Oliveira Souza**, Matrícula nº 64852, Assessora de Projetos e Eventos ll, para exercerem a função de **Fiscal** e **Gestor do Contrato nº 095/2025**, respectivamente, referente ao Processo Administrativo nº 4958/2025, no âmbito do Fundo Municipal de Educação.

No âmbito das responsabilidades atribuídas aos Gestores e Fiscais, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

DECRETO MUNICIPAL Nº 4121/2024

Art. 7º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pelo Ordenador de Despesas, para exercer as funções

estabelecidas neste regulamento.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na designação de que trata o caput, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público; e

IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º A gestão do contrato deverá ser exercida por setor do órgão ou da entidade de origem.

§ 5º Na hipótese prevista no § 4º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 6º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Arraial do Cabo, 30 de setembro de 2025.

Bernardo Martins de Alcantara Veiga da Silva

Secretário Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer

Matrícula nº 56.963

Daniel de Oliveira Barreto Rocha

Matrícula nº 59.552

Fiscal do Contrato

Vanessa de Oliveira Souza
Matrícula nº 64852
Gestor do Contrato

NOMEAÇÃO DE FISCAL -SHOW GABRIEL E SHIRLEY

Venho por meio deste designar o servidor **Daniel de Oliveira Barreto Rocha**, matrícula nº 59.552, Assessor de Projetos e Eventos II, e a servidora **Vanessa de Oliveira Souza**, Matrícula nº 64852, Assessora de Projetos e Eventos II, para exercerem a função de **Fiscal** e **Gestor do Contrato nº 092/2025**, respectivamente, referente ao Processo Administrativo nº 4957/2025, no âmbito do Fundo Municipal de Educação.

No âmbito das responsabilidades atribuídas aos Gestores e Fiscais, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

DECRETO MUNICIPAL Nº 4121/2024

Art. 7º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pelo Ordenador de Despesas, para exercer as funções estabelecidas neste regulamento.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na designação de que trata o caput, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público; e

IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º A gestão do contrato deverá ser exercida por setor do órgão ou da entidade de origem.

§ 5º Na hipótese prevista no § 4º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 6º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Arraial do Cabo, 30 de setembro de 2025.

Bernardo Martins de Alcantara Veiga da Silva

Secretário Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer

Matrícula nº 56.963

Daniel de Oliveira Barreto Rocha

Matrícula nº 59.552

Fiscal do Contrato

Vanessa de Oliveira Souza
Matrícula nº 64852
Gestor do Contrato

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PROCESSO Nº 5080/2025

Venho por meio deste, designar a servidora**, Danilo Dias Barroso matrícula 64.754 Assessor de gabinete do secretário, inscrito no CPF sob o nº.: 099.xxx.xxx-16**, e em substituição a servidora **Danielle Siciliano Morais Assessora de controle de documentos – matrícula 64.857, inscrita no CPF sob o n° 084.xxx.xxx-74** para exercerem a função de **Fiscais do Processo Administrativo nº 5080/2025** no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II – Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV –Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V – Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI – Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII – Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação;

VIII – Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX – Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avalição realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XI – Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

Arraial do Cabo, 01 de outubro de 2025.

Genival Alves Pacheco Junior

Secretário de Turismo

Mat. 62.926

Cientes,

Danilo Dias Barroso

Assessor de Gabinete do Secretário

Matrícula: 64.854

Danielle Siciliano Morais

Ass. Diretoria administrativa

Matrícula: 64.719

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO PROCESSO Nº 5080/2025

Venho por meio deste, designar a servidora**, Carolina de Aguiar Canedo - matrícula 64334, Chefe do departamento de qualificação, inscrita no CPF sob o nº 091.XXX.XXX-82**, e em substituição, o servidor **Rafael Elias Browne de Miranda – matrícula 57.502, Secretário Adjunto de Turismo, inscrito no CPF sob o n° 130.XXX.XXX-86** para exercerem a função de **Gestor do Processo Administrativo nº 5080/2025** no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Gestor, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

a) Promover a juntada, no procedimento administrativo, de todos os documentos contratuais recebidos;

b) Elaborar Plano de Ação em conjunto com o contratado;

c) Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada, contendo documentos pertinentes à sua qualificação, ao desempenho de suas atribuições e a forma de contato;

d) Registrar os ajustes acordados com o representante da contratada, colhendo sua assinatura e promovendo a sua juntada aos autos;

e) Comunicar à Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

f) Manter controle dos nomes dos servidores designados formalmente pelo ordenador de despesas como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

g) Comunicar à contratada, mediante correspondência com aviso de recebimento, cujas cópias deverão ser juntadas aos autos, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;

h) Comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;

i) Oficiar à contratada sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;

j) Comunicar à Administração, por escrito, sobre o término do contrato, observando o prazo de até 60 (sessenta) dias para os procedimentos relativos à inexigibilidade e dispensa de licitação, de até 90 (noventa) dias para os relativos à licitação nas modalidades de Convite e Pregão; e de até 120 (cento e vinte) dias para os relativos à licitação nas modalidades de Tomada de Preços e Concorrência, apresentando as justificativas necessárias, caso se trate da realização de nova licitação, de prorrogação do contrato ou de contratação direta;

k) Comunicar à Administração, mediante provocação do requisitante, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vista à economicidade e à eficiência na execução contratual;

l) Remeter o registro próprio do contrato à autoridade competente ao término de cada exercício financeiro, ou por ocasião do encerramento do contrato – o que ocorrer primeiro, para apensamento aos autos respectivos.

Arraial do Cabo, 01 de outubro de 2025

Genival Alves Pacheco Junior

Secretário de Turismo

Mat. 62.926

Ciente,

Carolina de Aguiar Canedo

Chefe do dep. de qualificação

Matrícula 64334

Rafael E. Browne de Miranda

Secretário Adjunto de Turismo

Matrícula 57.502

Extratos

EXTRATO DO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2025

Processo nº: **5068/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1. O **Fundo Municipal de Cidadania**, através de seus representantes, **RECONHECEM** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025, fundamentada no ***75, inciso VIII*** da Lei Federal nº 14.133/21.

1.1 **Do Objeto**: Trata-se de uma contratação por **DISPENSA EMERGENCIAL** para Serviços de Administração e Gestão de Sistemas, através da confecção de cartões físicos/eletrônicos, bem como da administração dos pagamentos às famílias beneficiárias do Programa de Transferência de Renda, nomeado Gira Renda Cabista, criado e regulamentado pela Lei Municipal nº 2.292, de 31 de março de 2021, Decreto Municipal nº 3.291, de 31 de março de 2021, e Lei Municipal nº 2.367, de 30 de dezembro de 2021 (alterada pela Lei nº 2.646, de 17 de julho de 2025), em conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência.

1.1.1. Contratada: ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA.- CNPJ Nº 20.895.286/0001-28

1.1.2.

2.1 Razão da escolha da contratada: Necessária se faz a aquisição do cartão físico e eletrônico com função de aquisição de gêneros alimentícios, gêneros farmacêuticos, serviços de higiene e embelezamento, respectivamente em ampla rede de estabelecimentos afiliados (hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, armazéns, açougues, frutarias, peixarias, hortigranjeiros, padarias, restaurantes, farmácias, drogarias, redes de distribuição de GLP (gás liquefeito de petróleo, etc.), barbearias, salões de beleza, centros/clínicas de estética, e afins, e lojas de material de construção, para realização do atendimento aos beneficiários, considerando a necessidade de respeito à dignidade humana, sobretudo, em um momento de risco, perda e danos à integridade pessoal e familiar. Ressalta-se que tais aquisições deverão ser realizadas exclusivamente no município de Arraial do Cabo, de modo a fomentar o comércio local e fortalecer a economia solidária da região.

1.1.3.

ROM CARD, CNPJ: 20.295.286/001-28, com **TAXA ZERO** para administração pública e taxa de 1,67% para rede credenciada.

A estimativa quantitativa foi estabelecida considerando o quantitativo atual de 1.314 beneficiários ativos, com margem projetada para atendimento de até 1.500 beneficiários cadastrados/mês, de modo a assegurar a cobertura integral da demanda, incluindo possíveis variações sazonais ou acréscimos decorrentes de novas inclusões no Programa.

11.2 O valor do benefício individual atualmente concedido a cada beneficiário corresponde a **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** mensais.

11.3 Considerando o quantitativo atualmente praticado no Programa Gira Renda Cabista, o montante mensal global destinado ao pagamento do benefício corresponde, em média, a **R$ 328.500,00 (trezentos e vinte e oito mil e quinhentos reais)**. Ressalta-se, entretanto, que o valor mensal não é fixo, variando de acordo com a quantidade efetiva de beneficiários cadastrados e contemplados em cada competência, sendo, portanto, o montante a ser desembolsado proporcional ao número de famílias atendidas no respectivo período.

11.4 Entretanto, para fins de planejamento e observância da margem necessária à execução contratual mensal, a **estimativa/projeção máxima do valor da contratação é de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).**

11.5 Assim, esclarece-se que o valor de R$ 328.500,00 **(trezentos e vinte e oito mil e quinhentos reais)** representa a referência mensal atual do benefício, variando de acordo com a quantidade efetiva de beneficiários, enquanto o montante de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) corresponde ao limite máximo previsto para a presente contratação. Diante do exposto sugere-se a modalidade de dispensa emergencial que se aplica conforme as disposições legais vigentes, e da situação específica que justifica essa escolha.

1.1.4. A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de DISPENSA de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

2. DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, **Fundo Municipal de Cidadania**, na pessoa do Secretário, **AUTORIZA** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 75, IX da Lei Federal nº 14.133/21.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e a autorização da contratação acima.

Arraial do Cabo, 30 setembro de 2025.

Ramon Loureiro Plácido

Matrícula n° 62.662

Portarias

PORTARIA Nº 2.855/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.461 de 30/01/2023;

RESOLVE:

Nomear, **Hygor Jhonatan da Silva Conceição,** para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial III,** Símbolo CA-10, da **Secretaria Municipal de Saúde.**

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 24 de setembro 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.908/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.598 de 10/01/2025 e Decreto nº 4.456 de 16/09/2025;

RESOLVE:

Exonerar, com efeito a partir de 30/09/2025, **Edna da Silva Vieira,** do cargo em comissão de **Assessor de Prestação de Contas,** Símbolo CA-3, da **Controladoria Geral do Município.**

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 01 de outubro de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.909/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.598 de 10/01/2025 e Decreto nº 4.456 de 16/09/2025;

RESOLVE:

Nomear, com efeito a partir de 01/10/2025, **Edna da Silva Vieira,** para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Prestação de Contas,** Símbolo CA-3, da **Controladoria Geral do Município.**

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 01 de outubro de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.910/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 2.452 de 04/01/2023 e Decreto Nº 4.114 de 21/12/2024;

RESOLVE:

Exonerar, com efeito a partir de 30/09/2025, **Eliete Moura de Oliveira,** do cargo em comissão de **Assessor de Execução da Despesa Orçamentária,** Símbolo CA-5 da **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.**

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 01 de outubro de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.911/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 2.452 de 04/01/2023 e Decreto Nº 4.114 de 21/12/2024;

RESOLVE:

Nomear, **Eliete Moura de Oliveira,** para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Execução da Despesa Orçamentária,** Símbolo CA-5 da **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.**

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 01 de outubro de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.912/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

RESOLVE:

Exonerar, **Caio Miranda Barreto da Silva,** do cargo em comissão de **Chefe de Departamento Administrativo III,** Símbolo DAI-6, da **Secretaria de Obras e Urbanismo.**

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 01 de outubro de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.913/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei Nº 2.658 de 07/08/2025;

RESOLVE:

Nomear, **Caio Miranda Barreto da Silva,** para exercer o cargo em comissão de **Assessor,** Símbolo CA-6, da **Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.**

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 01 de outubro de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.914/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

RESOLVE:

Exonerar, **Vanusia Luiza da Costa,** do cargo em comissão de **Assessor Especial do Gabinete VI,** Símbolo CA-10, da **Chefia de Gabinete.**

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 01 de outubro de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.915/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, Lei n° 2.603 de 17/01/2025 e Decreto nº 4.375 de 26/05/2025;

RESOLVE:

Exonerar, **Vivian de Oliveira Pinheiro de Abreu Rosa,** do cargo em comissão de **Assessoria Administrativa,** Símbolo CA-10, da **Secretaria Municipal de Governo.**

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 01 de outubro de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.916/2025

DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DA Sra. **ANDREA DOS SANTOS BROWNE.**

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere, e conforme dispostos nos Artigos 70 e 72 da Lei Municipal nº 768/1992 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar **Averbação de Tempo de Serviço,** considerado e confirmado, correspondente a 05 (cinco) anos, 03 (três) meses e 19 (dezenove) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição de Protocolo nº 17024040.1.01639/24-4, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município em fls. 34/35, conforme Processo Administrativo nº 546/2025.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se Ciência.

Arraial do Cabo, 1º de outubro de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.917/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e

Lei n° 2.603 de 17/01/2025,

RESOLVE:

Exonerar, **Marcelo Cortez,** do cargo em comissão de **Assessor de Ensino Integral,** Símbolo CA-7, da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 01 de outubro de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.918/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei n° 2.603 de 17/01/2025,

RESOLVE:

Nomear, **Simone Ferreira Rosa,** para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Ensino Integral,** Símbolo CA-7, da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 01 de outubro de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos	Prefeito Municipal

IDAC

Extratos

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2024

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 009/2024 PROCESSO N°: 047/2024 CONTRATANTE: Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo CONTRATADA: PMW Engenharia e Pavimentação LTDA CNPJ: 29.313.136/0001-33 CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO : O presente termo aditivo tem por objeto a renovação do contrato para prestação dos serviços de tapa-buracos.

VALOR DO ADITIVO: O valor do contrato com o reajuste conforme indice IPCA aplicado passa a ser de R$ 5.106.649,81 (cinco milhões e cento e seis mil e seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centaovs)

DATA DA ASSINATURA: 19/08/2025

Arraial do Cabo, 01 de outubro de 2025.

Rafael Grego de Carvalho

Presidente

Portarias

PORTARIA IDAC Nº 048/2025

O Presidente do Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo - IDAC, no uso das suas atribuições previstas no artigo 7º da Lei 1.690 de 15 de dezembro de 2010, com as alterações da Lei 2.458/2023 e da Portaria nº 019 de 1º de janeiro de 2021,

Resolve:

Exonerar **João Carlos Benevenuto de Mello** do cargo em comissão de **Coordenadoria de Cemitério**, **Símbolo CC9**, do Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo, com efeitos a partir de 01/10/2025.

Publique-se. Dê-se Ciência.

Arraial do Cabo, 1 de outubro de 2025.

Rafael Grego de Carvalho

Presidente

PORTARIA IDAC Nº 049/2025

O Presidente do Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo - IDAC, no uso das suas atribuições previstas no artigo 7º da Lei 1.690 de 15 de dezembro de 2010, com as alterações da Lei 2.458/2023 e da Portaria nº 019 de 1º de janeiro de 2021,

Resolve:

Exonerar **Suellen Ribeiro da Silva Azevedo** do cargo em comissão de **Assessoria de Protocolo**, **Símbolo CC10**, do Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo, com efeitos a partir de 01/10/2025.

Publique-se. Dê-se Ciência.

Arraial do Cabo, 1 de outubro de 2025.

Rafael Grego de Carvalho

Presidente

PORTARIA IDAC Nº 050/2025

O Presidente do Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo - IDAC, no uso das suas atribuições previstas no artigo 7º da Lei 1.690 de 15 de dezembro de 2010, com as alterações da Lei 2.458/2023 e da Portaria nº 019 de 1º de janeiro de 2021,

Resolve:

Nomear **Suellen Ribeiro da Silva Azevedo**, com efeitos a partir de 01/10/2025, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadoria de Cemitério, símbolo CC9,** do Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo.

Publique-se. Dê-se Ciência.

Arraial do Cabo, 1 de outubro de 2025.

Rafael Grego de Carvalho

Presidente